



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 12 de janeiro de 2026.

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminha-se a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei n. 02, de 12 de janeiro de 2026**, de nossa autoria, que “**Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017**”.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA
1º Secretário

LUÍS ANTÔNIO MARTINS
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor

DAVID CAUÃ MENDES COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 02 DE 2026

Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 4.303, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os vencimentos básicos fixados nesta Lei serão revisados anualmente por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, sem distinção do índice adotado para os servidores públicos municipais ou, na sua ausência, mediante índice inflacionário oficial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 4.303 de 2017 apenas para que a data-base da revisão inflacionária dos servidores do Poder Legislativo possa acompanhar a data-base dos servidores públicos municipais. Isto é, não seria mais necessário aguardar o início da Sessão Legislativa Ordinária. Em sendo o mesmo índice de revisão utilizado, como determina a própria Lei, não há o porquê a revisão ocorrer no mês seguinte.

Certamente, a previsão inicial de início da Sessão Legislativa Ordinária era para evitar a convocação extraordinária da Câmara Municipal. Todavia, todo ano a Câmara precisa se reunir no mês de janeiro, devido a matérias urgentes normalmente encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo. Inclusive, dentre as quais,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

a revisão dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais. Sendo assim, não há nenhuma objeção à aprovação deste projeto de lei, o qual segue para deliberação e votação plenária.

Dois Córregos, 12 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA
1º Secretário

LUÍS ANTÔNIO MARTINS
2º Secretário